

ANEXO II- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de CARIDADE
Comissão Permanente de Licitação



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-TP

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT
ESTUDOS COMPLEMENTARES – TOPOGRAFIA	SUB-TOTAL	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	m ²	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	m	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS	m	
ESTUDOS COMPLEMENTARES – ESTUDOS GEOTÉCNICOS	SUB-TOTAL	
RELATÓRIO TÉCNICO	Unidade	
TESTE DE ABSORÇÃO	Unidade	
ENSAIO CBR	Unidade	
SONDAGEM A PERCURSÃO	m	
SONDAGEM A PICARETA	m	
GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	ensaio	
LIMITE DE LIQUIDEZ	ensaio	
LIMITE DE PLASTICIDADE	ensaio	
COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	ensaio	
ESTUDO GEOFÍSICO	Unidade	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unidade	
PROJETO DE ARQUITETURA	SUB-TOTAL	
ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	m ²	
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	m ²	
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	m ²	
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m ²	
URBANISMO	SUB-TOTAL	
URBANISMO EM MARGEM DE VIAS E PASSEIOS COM	m ²	



ACESSIBILIDADE		
URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES	m ²	
PROJETOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES	SUB-TOTAL	
ESTRUTURA DE CONCRETO	m ²	
ESTRUTURA METÁLICA	m ²	
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	m ²	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	m ²	
ÁGUAS PLUVIAIS	m ²	
INSTALAÇÕES ELETRICAS	m ²	
CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	m ²	
COMBATE DE INCENDIO E PANICO	m ²	
SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFERICAS)	m ²	
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	m ²	
AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	m ²	
PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA	SUB-TOTAL	
PROJETO DE TERRAPLANAGEM	m ²	
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	Unidade	
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	KM	
PROJETO DE PONTES E PONTILHÃO	m ²	
PROJETO DE AÇUDES E BARRAGENS	m ²	
ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES	SUB-TOTAL	
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	m ²	
RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	m ²	
PROJETOS DE SANEAMENTO	SUB-TOTAL	
REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	KM	
ADUTORA DE AGUA	KM	
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA)	Unidade	
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA D'ÁGUA (EEA)	Unidade	
RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS), INCLUSIVE PROJETO ESTRUTURAL	Unidade	
REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	KM	
EMISSÁRIO E LINHAS DE RECALQUE	KM	
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	Unidade	
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE)	Unidade	
PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	SUB-TOTAL	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS	KM	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM AVENIDAS URBANAS	KM	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL	KM	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – HORIZONTAL	KM	



PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM)	KM	
PROJETO DE DRENAGEM URBANA (BUEIROS)	Unidade	
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	SUB-TOTAL	
ENGENHEIRO CIVIL	HORA TÉCNICA	
ARQUITETO E URBANISTA	HORA TÉCNICA	
ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA TÉCNICA	
ENGENHEIRO SANITARISTA	HORA TÉCNICA	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	HORA TÉCNICA	
VALOR TOTAL		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, COM A
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de CARIDADE–CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro–Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.707.094/0001–82, neste ato representado pelo respectivo Ordenador (a) de Despesas Sr (a). _____, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 003/2021–TP, Processo nº 1904.01/2021–FG, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando–se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1– Fundamenta–se este contrato na Tomada de Preços nº ____/____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I** do edital, proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1– A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2– O contrato terá vigência **de 12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1– A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2– A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado;



4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A) junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIDADE-CE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Dos Responsáveis:

Pela Execução e Acompanhamento/Fiscalização do Contrato, ficarão sob as responsabilidades do engenheiro do Município, com o apoio da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.1.1-Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal na seguinte Dotação Orçamentária: _____- Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de CARIDADE.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Requisitante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de CARIDADE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.5- O objeto deste Contrato será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1–Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços;
- 9.2–Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;
- 9.3–Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos Projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato;
- 9.4–Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5–Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 9.6–É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;
- 9.7–É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;
- 9.8–Caberá a CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1–Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita elaboração dos Projetos;
- 10.2–Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência;
- 10.3–Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.4–Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;
- 10.5–Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos Projetos;
- 10.6–Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;
- 10.7–Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.8–Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.9– Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Termo de Referência;
- 10.10–Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;
- 10.11–Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;





10.12-É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.

10.13- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.14- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIDADE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARIDADE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Finanças de CARIDADE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Finanças de CARIDADE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARIDADE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Requisitante, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este Contrato fica vinculado aos termos da tomada de preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior responsável – Serão partes integrantes deste Contrato, a tomada de preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -UF, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

